

Valparaíso de Goiás – GO, 10 de janeiro de 2025

*INDICATIVO DE GREVE MÉDICOS  
Hospital Municipal de Valparaíso e CAIS*

*A/C DOS SENHORES:*

*Secretária de Saúde do Município de Valparaíso de Goiás,  
Luciana Mara da Silva Caixeta Mendes*

*Diretor do Hospital Municipal de Valparaíso  
Cleiton Ruan Barboza da Silva*

*Chefia Médica do Hospital Municipal de Valparaíso  
Denise Costa Viana de Souza*

*Chefia Médica do CAIS - Centro de Atendimento Integrado a Saúde  
Marcelo de Sousa Reis*

*Superintendência das unidades de emergência  
Ana Carolina Beserra de Almeida*

*Resguardados pela LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, nós, médicos prestadores de serviço do Hospital Municipal de Valparaíso – Unidade Mista José Henrique de Souza, localizada – no Jardim Céu Azul, Q 94, R 60, Lote 1, CEP 72.8700-01; e do CAIS - Centro de Atendimento Integrado a Saúde - Avenida Principal, S/N Área Especial Valparaíso II, Valparaíso de Goiás - GO, 72870-000; viemos por meio deste correio, CEO eletrônico, comunicar INDICATIVO DE GREVE, com paralisação total das atividades médicas, a iniciar-se às 19h da segunda-feira, dia 13 de janeiro de 2025 ou seja, mais de 72h após encaminhamento deste comunicado, conforme o disposto no Art. 13 da lei acima referida.*

*As reivindicações deste movimento são:*

*1ª – O pagamento INTEGRAL dos honorários não pagos referentes ao mês de Novembro e Dezembro de 2024 a TODOS os médicos que compuseram a escala de serviço no H MV e CAIS no período em tela. Que, por disposição contratual deveria ter sido pago até o 20 de cada mês.,*

*2ª – A PUBLICAÇÃO de documento público à população de Valparaíso de Goiás garantindo a manutenção de insumos e medicamentos para a adequada prestação de saúde nesta unidade (como por exemplo antimicrobianos para cobertura adequada de infecções, sem iatrogenias; analgésicos, antitérmicos e anti-inflamatórios,*

*frequentemente em falta; materiais de rouparia, obrigando os pacientes a trazerem seus próprios, vulnerabilizando pacientes com recursos limitados e aumentos índices de infecção hospitalar; tubos para intubação orotraqueal de crianças, faltante em vários tamanhos; dentre outro); Exames laboratoriais, eletrocardiograma e radiografia.*

*3ª – A GARANTIA, através de documento oficial, que os pagamentos dos meses subsequentes serão pagos conforme as cláusulas contratuais.*

*Lembramos que, conforme dispõe o § 2º, do Art. 6º, da legislação supracitada: “É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento”, sendo assim, todas as tratativas referentes ao movimento devem ser realizadas através do e-mail oficial “[medicosvalparaiso@gmail.com](mailto:medicosvalparaiso@gmail.com)” e nenhum dos médicos deve ser procurado pelas chefias – imediata ou superior – para esclarecimentos. Caso comprovado o constrangimento aos trabalhadores em greve, o empregador poderá sofrer as penas, conforme o caso, segundo a legislação trabalhista, civil ou penal, em consonância ao que versa o Art. 15º da referida lei.*

*Por fim, participamos que este correio eletrônico também está sendo encaminhado com cópia ao Conselho Regional de Medicina do Goiás e ao Sindicato dos Médicos do Goiás, para ciência das entidades representativas dos médicos desta unidade de saúde.*

*Atenciosamente,*

*Os médicos do Município de Valparaíso de Goiás.*